

# Entrevista

O entrevistado desta edição é o procurador de Justiça aposentado do Ministério Público de São Paulo **Hugo Nigro Mazzilli**. Advogado, professor emérito da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo e autor de vários livros que tratam do MP, Mazzilli participou das articulações e discussões que culminaram na Constituição Federal de 1988, que deu uma “nova cara” ao Ministério Público e às atribuições dos promotores de Justiça. Nesta entrevista, ele relembra esse período e fala sobre a responsabilidade política do agente ministerial, entre outros temas.



*“Naquela época, o Ministério Público nacional estava profundamente mobilizado, pois nós sabíamos que, com o fim da ditadura militar, deveria vir uma nova ordem política e social no País. Isso implicaria necessariamente muitas mudanças de estrutura. Nós, do Ministério Público, não queríamos apenas assistir às mudanças, e sim promovê-las, ao menos na parte que nos tocava”.*

## **Há como fazer uma comparação entre essa “primeira geração” de promotores pós-CF e os atuais promotores? O que mudou?**

Mudou muito, mudou tudo. A minha geração, que é anterior à Constituição de 1988, promoveu e participou das mudanças. Para nós, as mudanças foram mais impressionantes. Entrei num Ministério Público predominantemente interventivo na área civil, um Ministério Público quase desconhecido da sociedade em geral, um Ministério Público subordinado ao governo e aos governantes. A primeira geração de promotores e procuradores pós-88 já encontrou o Ministério Público com um perfil nacional uniforme. A nova geração já viu procurador-geral com mandato, seus membros com as mesmas garantias de juiz, com independência e autonomia funcional, com atribuições já definidas na própria Constituição, uma delas, com privacidade... Essa primeira geração começou com muita garra, muito empenho, mas com pouca experiência. Afinal, a ação civil pública, embora seja pouco anterior à Constituição de 1988 (é de 1985), estava ainda nos seus albores, sendo usada na área do meio ambiente, do consumidor. A defesa do patrimônio público pelo Ministério Público ainda era incipiente. Na área criminal, o Ministério Público conseguiu a derrogação do procedimento penal de ofício - que era a possibilidade, absurda, aliás, de o próprio juiz ou a própria autoridade policial acusarem o réu e presidiem a instrução, somando as funções. Era momento de escrever e teorizar sobre as novas funções, sobre as novas garantias, sobre o novo perfil institucional. Era momento de aprender e de criar. Pois bem, depois dessa primeira geração, vieram as outras, e cada geração aprendia mais e se preparava melhor. Hoje, posso dizer que o Ministério Público está mais bem preparado, mais técnico, em busca de um equilíbrio que se aprende enquanto se caminha. E está mais conhecido e mais reconhecido socialmente, enquanto instituição, o que é fundamental.

## **Fala-se hoje - até por conta das novas atribuições e da grande demanda que a própria sociedade leva à instituição - que não há mais espaço para o “profissional de gabinete” nos quadros do Ministério Público. O que o senhor acha disso?**

De fato, há muitas funções que o membro do Ministério Público ainda pode e deve fazer no gabinete. É aqui que se estudam os processos, é aqui que se pesquisa doutrina e jurisprudência. Mas, hoje, ser promotor ou procurador de Justiça é mais do que isso. É também ouvir os problemas da comunidade, atendendo o povo, vivendo e interagindo na comarca; é o promotor que não é apenas passivo, que não apura nem faz apurar só os fatos que lhe chegam pelos meios tradicionais, como o inquérito policial, mas o promotor que também toma iniciativa, investiga pelo inquérito civil, investiga diretamente crimes que a polícia não tem condições de investigar, como os crimes praticados por autoridades e policiais, é o promotor que defende o meio ambiente, o consumidor, o patrimônio público e social.

## **Quais os compromissos que, modernamente, os membros do MP devem assumir perante a comunidade à qual presta serviço?**

O Ministério Público não é panaceia para todos os males do País. Há problemas que só podem ser resolvidos, primeiro, pelo próprio povo, que deve escolher melhor seus representantes, presidente da República, governadores, prefeitos, deputados e senadores etc. Depois, há problemas de permissividade consentida no País, que é generalizada, em que grande parte da população entende que “levar vantagem” mostra sucesso e esperteza, quando, muitas vezes, é cinismo, falta de caráter e até desonestidade. Isso o Ministério Público não pode mudar. Mas, no que diz respeito a si próprio, o Ministério Público deve recrutar os melhores profissionais da

área em seus rigorosos concursos; o Ministério Público deve treinar bem seus agentes, para que saibam agir com técnica e equilíbrio, sem vedetismos, mas com eficiência; o Ministério Público deve exigir vocação e destinação integral, para que a atividade docente de seus membros seja algo mínimo, e não uma profissão concorrente, ou até prioritária para quem escolheu ser promotor; afinal, quem quer fazer carreira acadêmica que o faça, mas não à custa do Ministério Público ou do melhor de seu tempo e do seu esforço. O Ministério Público deve cobrar do Judiciário mais eficiência, independência e rapidez na solução dos litígios, pois aí é que está o gargalo do não funcionamento da Justiça no nosso país.

### **O que o senhor acha da redução das atribuições do MP na função de custos legis, referendada inclusive por recomendação do CNMP?**

Muitas pessoas acham que o Ministério Público só fiscaliza o cumprimento da lei quando ele intervém no processo, e que o mais nobre é agir, ser autor, e não intervir apenas. Ora, esse é um erro comum que muita gente comete. A função de fiscalizar o correto cumprimento da lei, o Ministério Público exerce não só quando é interveniente nos processos, mas também quando ele é autor. Acaso alguém acharia que o Ministério Público deixa de fiscalizar o correto cumprimento da lei, quando ele propõe uma ação penal, ou quando ele propõe uma ação civil pública para defender o meio ambiente? Pois é justamente porque ele fiscaliza a lei é que ele propõe essas ações. O que o Conselho Nacional do Ministério Público e muitos promotores corretamente querem, porém, não é eliminar a função de fiscal da lei do Ministério Público, o que seria absurdo, e sim diminuir sua intervenção em processos cíveis nos quais hoje pode não mais se justificar sua presença. E isso, sim, é razoável. Há processos em que a intervenção do Ministério Público vinha desde o tempo em que ele era representante da Fazenda Pública, o que hoje não é mais. Assim, em mandados de segurança, em divórcios entre pessoas maiores e capazes e em outros casos semelhantes, pode não mais se justificar a presença do Ministério Público no processo. O simples fato de o mandado de segurança se tratar de uma ação constitucional não é o bastante para impor sua intervenção nos autos. E isso porque, se o impetrante do mandado de segurança perder o prazo do “*mandamus*” e entrar com uma ação ordinária, com o mesmo objeto, o Ministério Público não interviria. Isso mostra que o só rito do mandado de segurança não é bastante para justificar sua intervenção. O divórcio, pelo só fato de ser uma ação referente ao estado da pessoa, muitas vezes não reúne em si mesmo razões suficientes para que o Ministério Público intervenha nos autos, quando não haja interesses de incapazes. Afinal, a Constituição limitou o campo de atuação do Ministério Público a quando haja interesses sociais (sempre) ou interesses individuais, quando indisponíveis.

### **O tema do encontro estadual do MP-PR, que acontece em outubro (26 a 29), é “Ministério Público: Responsabilidade Política e Social”. O senhor vê o promotor de Justiça também como um agente político?**

Sim, sem dúvida alguma. O Ministério Público exerce uma parcela do poder estatal, e ser agente político é ser um órgão do Estado que toma, em suas mãos, uma parcela da responsabilidade do Estado. Nesse sentido, os membros do Ministério Público são agentes políticos, não no sentido de exercerem atividade política partidária - o que não podem fazer, a vedação é total, absoluta, exceto para aqueles que entraram na instituição antes da promulgação da Constituição de 1988 e optaram pelo regime jurídico anterior. Mas são agentes políticos no sentido de tomarem decisões de Estado, tomando decisões próprias na sua esfera de competência, com autonomia e independência funcional. A responsabilidade política do Ministério Público e de seus membros também existe, não só a responsabilidade no sentido técnico (lei de responsabilidade), como no sentido moral, de construir um País melhor. Sua responsabilidade social também é evidente, pois que a Constituição lhe deu garantias enormes, poderes que nunca teve. Não é para ficar ganhando bem e fugindo das responsabilidades, sem se meter em problemas, mas sim para defender as pessoas discriminadas, combater a corrupção e a criminalidade endêmica neste País. É preciso que a Justiça não fira apenas os pobres e desvalidos, mas também, quando for o caso, os administradores e os poderosos, que muitas vezes também que dediquem, mas dificilmente, muito dificilmente mesmo, são colocados pelos tribunais nas cadeias.

### **O que viu de pior na carreira?**

De pior, creio que encontrei pelo caminho muitos profissionais que não tinham o menor amor ao trabalho. Esse é um dos problemas mais sérios da Magistratura e do MP.

### **E o que a carreira lhe trouxe de melhor?**

De melhor? Foram tantas coisas boas! Creio que pude fazer o bem a muita gente, ao atender o público, ao garantir acesso à Justiça, ao buscar ser justo e aplicar a lei para todos. Sob o aspecto pessoal, a carreira me deu segurança, conhecimentos e base para tornar-me um estudioso, um professor e um escritor, coisas de que gosto muito.

### **O que o senhor diria ao promotor de Justiça que acaba de ingressar na carreira?**

Eu diria, sem a menor dúvida: eu queria estar entrando agora. Queria ter todo esse instrumental jurídico nas mãos, ter sua força, ter sua idade, para começar tudo de novo. E melhor.

### **E àquele que já está há anos na profissão?**

Eu diria: você ainda conserva seus ideais de juventude? Conserva sua força? Continue, pois agora você tem mais experiência. Não? Perdeu sua força? Está na hora de aposentar-se, dar lugar aos mais novos.